

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06

Processo nº 136.00002/2018-91

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34 e a GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 91.755.843/0001-53, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor MARCELO MATOS COELHO, CPF 016.671.880-70, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 136.00002/2018-91 e com fundamento nas disposições da Lei nº 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 668, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 32 (trinta e duas) câmeras, com eventual fornecimento de peças e instalação de programas de controle, nas instalações da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a contar de 23 de outubro de 2023, com base no IPCA – IBGE do período de outubro/2022 a setembro/2023, conforme cláusula quinta, item 5.2, do termo acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do reajuste disposto na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ R\$ 2.045,86 (dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 24.550,32 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para 12 (doze) meses. O valor consignado no presente termo foi calculado segundo o índice previsto no site <http://www.bcb.gov.br/?CALCULADORA> para o período, que é de 5,185230%.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.17.01.00 – Serviço de Instalação, Transporte e Conservação de Bens Móveis e Máquinas e CG 3390.25.02.00.00 – Material de Conservação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Administrativos e de Comunicação – Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 23/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 23/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Matos Coelho, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0642423** e o código CRC **26FE5904**.

Referência: Processo nº 136.00002/2018-91

SEI nº 0642423